



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 896/08

Cajati, 01 de fevereiro de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A  
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PROJETO  
NOVA GERAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2008  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros à Associação Esportiva Projeto Nova Geração no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que receberá mensalmente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), bem como os rendimentos de aplicações financeiras, no período de janeiro a dezembro de 2008, para custeio de organização e exploração de atividades desportivas.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2008, revogado-se as disposições em contrário.



**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, ao 01 de fevereiro de 2008.**



**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
**DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO**